Senci

Prefeitura de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DA ONCOLOGIA DE TRÊS CORAÇÕES - VIDAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, 225, Jardim América, neste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF: 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DA ONCOLOGIA DE TRÊS CORAÇÕES - VIDAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.064.129/0001-14, situada na Av. Haiti, nº 532, nesta cidade, doravante denominada **OSC**, representada pela sua presidente, Silvana Araújo Cunha, portadora do CPF nº 587.436.006-97, residente e domiciliada nesta cidade,resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto Municipal nº 3.625, de 1º de dezembro de 2017, consoante o Procedimento Administrativo que gerou o presente Termo de Colaboração, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recurso financeiro à OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 3.625/17, para a aquisição de medicamentos e suplementos.

1.2 - O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 - O presente termo vigorará a partir de 12 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado, por ser parte da Lei 4.712/2022 de 29 de junho de 2022, Emenda Impositiva do vereador Fabiano Jerônimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1 - A prefeitura de Três Corações repassará à ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DA ONCOLOGIA DE TRÊS CORAÇÕES – VIDAÇÃO, Organização da Sociedade Civil para a execução das ações previstas na cláusula primeira, o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma abaixo, que será creditada em conta bancária da Organização celebrante.

3.2 - Cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
Dezembro de 2022	R$ 25.000,00
Total	**R$ 25.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração para Emenda Impositiva correrão por conta das Dotações Orçamentárias(Pano Plurianual – PPA) e Lei nº 4.635, de 29 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO):

- 09001.1030320374.631 -33504100000.0001248.102 –CONTRIBUIÇÃO AO PROJETO VIDA AÇÃO - AQUIS. DE MEDICAMENTOS E DIETA ENTERAL (Emenda Impositiva Fabiano Jerônimo).

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO

5 – O Procedimento Autorizador deste Termo de Colaboração foi realizado por meio do **Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 020.4.1/2022**, em conformidade com o que dispõe o art. 29 e 31 da Lei Federal 13.019/2014 com alterações trazidas pela Lei 13.204 de 2015, bem como Art. 32 e 33, Inciso IV e Parágrafo Único do Decreto Municipal 3.625/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA OSC

São Obrigações da **OSC**:

a) Realizar as ações definidas no Plano de trabalho apresentado pela Associação.
b) Enviar relatório de execução das ações à Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo a ser disponibilizado após a assinatura do Termo de Colaboração.
c) Cumprir as metas descritas no Plano de Trabalho.
d) Atender ao disposto na Lei Federal 13.019/2014;

e) Prestar contas à Câmara Municipal e ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno, até 30(trinta) dias após a data de término de vigência do presente termo;
f) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, documentos necessários para fiscalização da execução do Termo de Colaboração, bem como permitir a fiscalização no local da execução;
g) Dar continuidade aos objetivos previstos em seu Estatuto Social;
h) Cumprir o Plano de Trabalho apresentado;
i) Aplicar os recursos financeiros única e exclusivamente no custeio e aprimoramento do Serviço;
j) Manter os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal e assegurar a qualidade dos serviços pactuados;
k) Notificar à SEMS eventuais alterações de suas estruturas jurídicas, estatutos ou diretorias, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, com cópia autenticada das respectivas certidões;
l) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o público em atendimento para fins de experimentação. Somente será permitida a participação de estudantes/estagiários na prestação de serviços conveniados, sob a permanente e direta supervisão de um profissional responsável pela assistência, de acordo com as diretrizes e compromissos previamente definidos;
m) Manter o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço residencial, inclusive de seu representante legal, atualizados junto à no Cadastro Municipal de Entidades Beneficentes;
n) Informar ao Município eventuais alterações dos membros da equipe executora da parceria;
o) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do Município ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
p) Não efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos usuários relativamente aos recursos utilizados em seu atendimento;
q) Ter estrutura provida de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7 - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Efetuar o repasse do recurso financeiro nos moldes do Termo de Colaboração avençado;

b) Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, por meio da Comissão de Monitoramento e do Gestor da Parceria, designado pela **Portaria Interna nº 078/2022.**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica desde já garantida ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração (art. 58 da Lei nº 13.019/2014 c/c Art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.625/17).

8.2 - No exercício da fiscalização, o **MUNICÍPIO** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **OSC**.

8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo de Colaboração se realizarão pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (Arts. 52 a 57, do Decreto Municipal nº 3.625/17), ou por terceiros devidamente contratados.

8.4 - A fiscalização exercida sobre o Programa ora avençado será ampla e irrestrita, sem prejuízo de plena responsabilidade da **OSC** perante o **MUNICÍPIO** ou para com terceiros.

8.5 - A **OSC** facilitará à Secretaria de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos profissionais designados para tal fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA– DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderão ocorrer alterações no plano de trabalho da parceria para revisão de valores ou metas, nos termos do que estabelece o Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A **OSC** declara reconhecer o direito do **MUNICÍPIO** em rescindir unilateralmente o presente Termo de Colaboração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

10.2 - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes (Art. 42, XVI, da Lei nº 13.019/2014).

10.3 - Em caso de inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** poderá rescindi-lo administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração ou do dever originado de norma legal ou regulamentares pertinentes, sujeitará a **OSC** às sanções previstas no Art. 73 da Lei nº 13.019/2014, além do imediato bloqueio da liberação dos pagamentos, conforme a natureza ativa da Secretaria de Saúde.

11.2 - Caso os valores já tenham sido transferidos a instituição, impossibilitando o bloqueio imediato citado na Cláusula anterior, a entidade deverá providenciar a restituição do montante ao erário, por meio do procedimento administrativo cabível, nos termos do art. 42, inciso IX da lei 13.019/2014.

11.3 - A **OSC** será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão danosos para a Secretaria de Saúde, para seus usuários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e pelos profissionais vinculados aos seus quadros, porém admitidos em seus recintos para participarem da prestação de serviços. Responsabilizar-se-ão também pelas conseqüências danosas de suas instalações, mobiliário, equipamentos e aparelhagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 - A **OSC**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público, não poderá interromper a execução deste Termo de Colaboração.

12.2 - Todavia, se o atraso no(s) repasse(s) deste Termo de Colaboração ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **OSC** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o Art. 78, XV c/c Art. 116 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Caso interrompa, por qualquer motivo, a execução deste Termo de Colaboração, poderá o **Município** utilizar-se dos meios necessários para dar continuidade na execução do projeto, nos termos do Art. 38, Inciso III, do Decreto Municipal nº 3.625/17.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este Termo de Colaboração é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas, a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 3.625/17 e Instruções Normativas do TCE.

13.2 - Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Termo de Colaboração serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

13.3 - É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, em conformidade com o Art. 42, Inciso XIX, da Lei nº 13.019/14.

13.4 - É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Termo de Colaboração, em conformidade com o Art. 42, Inciso XX, da Lei nº 13.019/14.

13.5 - Em caso de extinção da OSC, os bens adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações- MG para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e acordados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações- MG, 12 de Dezembro de 2022.

Silvana Araújo Cunha
Presidente da Associação do Voluntariado da Oncologia de Três Corações - Vidação

José Roberto de Paiva Gomes
Prefeito de Três Corações

TESTEMUNHAS:

Nome: Camila Ferreira Valério
CPF: 109.155.306-86

Nome: Cauê F. B. Silva
CPF: 116.858.336-59

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

1.1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: Associação do Voluntariado da Oncologia de Três Corações
Número do Registro no Conselho: 054
CNPJ: 04.064.129-0001-14
Data da Fundação: 28/06/1999
Endereço: Avenida Haiti, nº 532- Jardim América
Telefone: (35) 3231-1897/ (35) 98863-8482
E-mail: vidacao.ong@hotmail.com
CNES:0375365

1.2- REPRESENTANTE LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

Nome: Paulo Eduardo Fernandes
CPF: 745.013.216-87
RG: MG- 5.339.117
Endereço: Rua: Domingos Jorge Velho, nº109 - Novo Horizonte/
Três Corações MG
Telefone: (35) 99935-2292
E-mail: vidacao.ong@hotmail.com

1.3- RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO

Nome: Rosimar Bomtempo Rocha Abreu
CPF: 589.119.016-87
RG: M 3552464
Cargo/Função: Farmacêutica
Formação: Curso Superior em Farmácia com Registro Profissional com Órgão Emissor CRF 16.413SSPMG

Endereço Residencial: Rua Dr. Paulo Aguiar, n°238 - Parque Jussara

Telefone: 35 3231-3933

E-mail: biologus95@yahoo.com.br

2- DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA

2.1- NOME E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO

A Associação do Voluntariado da Oncologia de Três Corações realiza suas atividades através de um **programa de atendimento biopsicosocial**, cujo objetivo é atender as vulnerabilidades socioeconômicas dos pacientes que estejam em tratamento Oncológico ou em controle da patologia e seus familiares. Defesa e garantia dos direitos nos termos da lei 8.742/1933 lei está alterada para 12.435/2011 e a Lei nº 14.238 que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer, de modo a promover ações de defesa dos direitos, em consonância com as necessidades de cada assistido, proporcionando-lhes um tratamento mais qualitativo, humanizado e digno, correlatos com meios reivindicatórios na esfera pública e no contexto social, através da articulação em rede, com o órgão público e privado de defesa de direitos e demais áreas a fins.

2.2- JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

Mediante o programa de atendimento biopsicosocial, pretende-se identificar as demandas dos assistidos e seus familiares, cujo objetivo é desenvolver serviços e ações de caráter preventivo, evitando situações que exponha o público supracitado em circunstâncias de vulnerabilidades e/ou risco social, que culmine no abandono do tratamento. Articular o trabalho em rede, facilitando o acesso com as demais políticas públicas e sociais, realizar encaminhamentos aos serviços, programas e projetos do Município sendo eles: CRAS, CREAS, PSF, Secretaria de Saúde e demais setores, visando à garantia e efetivação dos direitos, a promoção social e de saúde.

Buscando ênfase nas diversas fases da patologia como pré-tratamento, tratamento e controle.

2.3- DIAGNÓSTICO

A Associação do Voluntariado da Oncologia de Três Corações atende atualmente 868 assistidos/mês ativos e 336 assistidos/mês inativos, que ao receber o diagnóstico da patologia, deve ir até a entidade, munido de todos os documentos para a realização de uma avaliação multidisciplinar e o acolhimento do assistido e

da família, com a equipe técnica, que conta com um profissional do Serviço Social e um profissional da Psicologia, para ser acompanhado durante o período de tratamento, passando este a ter acesso aos serviços assistenciais e atividades praticados pela VIDAÇÃO. Para atingir seus propósitos institucionais são realizados: atendimentos individualizados, visitas domiciliares, concessão de cestas especiais e básicas, doações de roupas, medicamentos, suplementos e fraldas, empréstimos de materiais hospitalares, agendamento do transporte intermunicipal diário, articulação em rede a nível municipal e intermunicipal correlatos com programas do município, CRAS, CREAS, PSF, Secretaria de Saúde.

Além destes, a Associação oferece atendimentos psicológico, odontológico e nutricional, realizados por voluntários devidamente habilitados em seus respectivos conselhos.

2.4- OBJETIVO GERAL

Acredita-se que com a realização destes atendimentos e demais atividades será possível viabilizar a efetivação de direitos dos assistidos e seus familiares para que tenham acesso as políticas públicas, tendo um tratamento justo, humanizado e digno, bem como poder identificar suas reais necessidades para que sejam trabalhadas, proporcionando-lhes melhoria na qualidade de vida.

2.5- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

-Promover ações de defesa e viabilização de direitos;

-Ofertar Serviços sócio assistenciais;

-Fortalecer a convivência familiar e comunitária para que os pacientes tenham apoio durante o período de tratamento;

-Disseminar informações de conscientização e prevenção, através de campanhas, entre elas: palestras, publicações em redes sociais, entre outras; - Estimular o hábito de viver de forma saudável, instruindo, sempre que possível, sobre a nocividade do uso de álcool, drogas, e sua potencial relação com o aparecimento da doença;

-Oferecer assistência psicológica, nutricional, odontológica, com a frequência que o paciente necessitar.

-Aliviar dores e sintomas com o fornecimento de medicamentos devidamente prescritos pelo médico para os assistidos, no trato oncológico.

2.6- ABRANGÊNCIA

A Abrangência dos atendimentos é de âmbito municipal, não havendo delimitação de bairros, incluindo toda a extensão rural.

2.7- PÚBLICO ALVO

Assistidos residentes no Município de Três Corações, inclusive zona rural, que estejam em tratamento ou em controle Oncológico e seus familiares.

2.8- CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Com apresentação de laudos conclusivos, exceto alguns casos específicos, o assistido poderá procurar a entidade para realização de um cadastro. Após a coleta de todos os documentos, é de praxe uma avaliação social e visita domiciliar para que sejam identificadas as demandas as quais necessitam de intervenção imediata. A entidade também recebe encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, que informa o assistido sobre os trabalhos que a Associação oferece, quando detectada a doença.

2.9- INFRAESTRUTURA

Associação do Voluntariado da Oncologia de Três Corações para realização de suas atividades e oferta de serviços possui em seu espaço organizacional:

01 Sala para recepção;

01Sala para atendimentos;

01 Sala Administrativa;

01 Mezanino;

01 Sala de reunião;

01 Sala para atendimento psicossocial;

01 Sala para oficinas de artesanatos;

01 Consultório Odontológico

01 Cozinha;

04 Banheiros;

01 pequena área externa;

2.10- RECURSOS MATERIAIS

Os recursos de materiais permanentes disponíveis para a execução das atividades no âmbito institucional de maior relevância cotidiana são:

08 Mesa de escritório;

01 Mesa para reunião

02 Aparelho Telefônico;

0 1 Aparelho Celular;

08 Cadeiras para escritório;

04 Cadeiras receptivas para os assistidos;

01 Televisão 49";

02 Ar condicionado;

01 Mesa de Cozinha;

01 Micro-ondas;

01 Ventilador

03 Arquivos;

05 Computadores;

02 Impressora;

01 Armários para guarda de documentos;

01 Guarda Roupas;

03 Estantes de Metal;

08 Cadeiras de rodas;

02 Par de Muletas;

01 bebedouro;

05 Cadeiras de banho;

02 Barracas para eventos;

01 Chapa;

01 Estufa;

02 Geladeiras;

01 Fogão industrial de quatro (4) bocas com forno;

01 Fogão industrial simples;

Panelas industriais;

80 Jogos de mesa de plásticos (sendo 80 mesas e 320 cadeiras);

03 Freezers sendo dois horizontais e um vertical;

Acessórios suficientes para realização de eventos sociais que comportem de 350 a 400 pessoas, tais como talhes, pratos, copos, toalhas de mesa, entre outros.

2.11- RECURSOS HUMANOS

A entidade realiza suas atividades através de funcionários e voluntários orientados pela diretoria, seus assessores e conselho fiscal sendo: 01 Gestora (20 Horas semanais), 02 Assistente Administrativo (44 horas semanais), 01 Assistente Social e 01 Psicólogo (30 horas semanais) 01 Faxineira (30 horas semanais), 01 Supervisora de telemarketing (44 horas semanais), 01 Captadora de Recursos (30 horas semanais), 02 mensageiros, 01 mensageiro pedestre.

De modo organizacional, a Associação do Voluntariado da Oncologia de Três Corações possui uma Diretoria Executiva com os seguintes membros: Presidente: Paulo Eduardo Fernandes; Vice-Presidente: Marjorie Furtado Reis dos Santos Pereira; Primeira Tesoureira: Cleyse Borges de Paiva Oliveira; Segunda-Tesoureira: Silvia Aparecida Vilela de Rezende; Primeira Secretária: Mara Lúcia de Sousa; Segunda-Secretaria: Gliciane Ap. de Souza Naback; Conselho Fiscal: Rosimar Bomtempo Rocha Abreu; Cristina Mara Pereira Salgado; Maria Helena Ribeiro Bitar; Suplentes do Conselho Fiscal:Gabriela da Silva Penha Carvalho; Anna Maria BatistonVilela Vicente. Diretoras de Eventos Sociais: Francisca Elisabeth Bueno Megda e Lenita.

2.12- METODOLOGIA

Para se obter dados e informações conclusivas do assistido deve-se estabelecer uma relação de confiança com os profissionais e a entidade, preza-se pela acolhida. De modo claro e objetivo, é explicado ao assistido a finalidade dos trabalhos realizados e seu público-alvo e quais serviços e atividades praticados este poderá usufruir. A equipe técnica, em uma sala específica de atendimento, faz o processo de observação, escuta e diálogo a fim de buscar informações precisas que o auxilie

para a elaboração de um parecer biopsicossocial, e assim possa já de imediato intervir na demanda apresentada. Ao constatar que o mesmo tem a patologia e necessitará do acompanhamento, este passa a ser assistido da Associação do Voluntariado da Oncologia de Três Corações.

Posteriormente, são realizadas visitas domiciliares para conhecer sua realidade social, verificando se possui condições dignas de moradia e de uma renda fixa para prover o seu sustento e/ou do grupo familiar, que supra as necessidades básicas, de grande relevância para o tratamento. Durante o período em que for acompanhado, será avaliado periodicamente conforme as necessidades apresentadas pela equipe técnica, que fará as intervenções necessárias para contribuir para o sucesso do tratamento. A descoberta da patologia é um momento de muita dor e tristeza tanto para o assistido como para seus familiares. Sendo assim, a família é orientada a passar por atendimento psicológico, para que aprenda a lidar com a doença, o tratamento e o fortalecimento do vínculo entre os entes queridos.

Desde modo, a entidade realiza um agendamento prévio de transporte, em parceria com a prefeitura municipal, para que o assistido possa ir até o Município de Varginha passar por esta avaliação, tratamento, consultas de rotinas e realização de exames.

Pelo fato de grande parte do público atendido, ser composto de pessoas idosas, busca-se de modo claro deixá-los cientes dos procedimentos previamente agendados para que não corram risco de perda de vagas.

A vidação busca, atender as demandas de seus assistidos e familiares dentro das possibilidades de seu trabalho, considerando as prerrogativas de abrangências de assistência, Federal, estadual e Municipal

Direciona-se alguns casos não específicos para CRAS, PSF, Secretaria de Saúde e demais áreas afins, quando estão em áreas de abrangência do assistido

Juntamente com CRAS, PSF, Previdência Social, dentre outros, é possível viabilizar concessão de benefícios eventuais e previdenciários, mediante encaminhamentos.

O desligamento do assistido só é realizado quando o mesmo vem a óbito. Quando o tratamento tem sucesso e o mesmo entra em remissão, continua cadastrado como assistido, porém, sem os benefícios materiais ofertados anteriormente. Importante frisar que não se faz o desligamento do assistido, ficando este no

período de Controle do tratamento imediatamente após o término do tratamento porque, infelizmente, trata-se de uma doença muito com grande incidência de recidiva, que pode voltar a atingi-lo. Nesse contexto, faz-se necessário atualização do quadro clínico do assistido passando do controle, para o tratamento mudando a forma de assistência.

2.13- ARTICULAÇÃO EM REDE

Para atingir os objetivos que a entidade se propõe, será de grande relevância o trabalho com demais órgãos da rede municipal sendo eles: Secretaria Municipal de Saúde, PSF, CRAS, e demais áreas afins, que contribuam para a eficácia do trabalho realizado pela Associação do Voluntariado da Oncologia de Três Corações. Tais trabalhos são sempre correlatos com a efetivação de garantia de direitos, promoção social e de saúde, contribuindo para atendimento integral das demandas do público-alvo.

2.14- VAGAS

A Associação do Voluntariado da Oncologia de Três Corações atende atualmente 868 assistidos/mês ativos e 336 assistidos/mês inativos visando atender as demandas e vulnerabilidades socioeconômicas e sociais dos assistidos cadastrados e seus familiares, conforme suas necessidades.

2.15- METAS QUANTITATIVAS

Especificação	Indicador	Forma de Aferição
Aumentar, com qualidade, o número de serviços prestados. Viabilizar atendimento para casos de emergência, com o auxílio no pagamento de exames, consultas e outros que se fizerem necessários.	Ficha de Cadastro	- Verificação mensal das fichas cadastrais dos assistidos - Controle diário de atendimentos realizados

2.16- PLANO DE APLICAÇÃO

De posse dos recursos financeiros recebidos, será realizado pagamento de medicamentos e suplementos.

2022	Medicamento	Suplementos
Dezembro	R$ 7.000,00	R$ 18.000,00
TOTAL	**R$ 25.000,00**	

2.17- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor
NOVEMBRO 2022	R$ 25.000,00
TOTAL	**R$ 25.000,00**

2.18- PERÍODO DE EXECUÇÃO

A data inicial da parceria é de 18 de novembro de 2022 e a final 17 de novembro de 2023.

2.19- IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- A suplementação ela se faz importante pois o paciente no tratamento oncológico principalmente com a quimioterapia, os glóbulos brancos caem o paciente fica sem imunidade nenhuma, juntamente a isto há perda do paladar, saliva, mudanças de humor o que interfere diretamente no desejo de alimentação do paciente;

- Melhoria na qualidade de vida do assistido e seus familiares;

- Conhecimento da existência da magnitude da entidade e de suas atividades como referência durante período do tratamento.

- Garantia de direitos para que tenham um tratamento digno e humanizado.

- Acesso as políticas públicas sociais.

3- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Três Corações, 03 de novembro de 2022.

PAULO EDUARDO FERNANDES
Presidente da Associação do Voluntariado da oncologia de Três Corações